



F C ALMEIDA GED EIRELI – EPP - CNPJ: 27.614.156.0001\19

AUTORIZAÇÃO

A beneficiária **F C ALMEIDA GED EIRELI EPP CNPJ 27.614.156/0001-19**, localizada na Av. São João, QD 70, lote 02, Novo Horizonte III, CEP: 68537-000, representada neste ato pela Sr^a **FLAVIANE CLEONICE ALMEIDA**, CPF: 101.335.296-30. Declaramos que temos o maior interesse de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás até 10 de setembro de 2021, com os serviços nas condições constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20199176, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019/FMS MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019/SRP**.

Por ser verdade firmamos nosso interesse;

Canaã dos Carajás 02 de setembro de 2020

F C ALMEIDA GED
EIRELI:27614156000119

Assinado de forma digital por F C ALMEIDA GED
EIRELI:27614156000119
DN: cn=FLAVIANE CLEONICE ALMEIDA, o=Canaã dos Carajás, ou=AC
SOLUTI Multipia v5, ou=15555884000118, ou=Certificado
PJ A1, cn=F C ALMEIDA GED EIRELI:27614156000119
Dados: 2020.09.16 15:45:50 -03'00'

FLAVIANE CLEONICE ALMEIDA

faleconosco@arquivotech.com.br

Avenida São João, QD 70, Lote 02 – Novo Horizonte 3 – Canaã dos Carajás –Pa.
CEP: 68.537-000
Tel: (094) 991551500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



COTAÇÕES DE PREÇOS



TAUGOR CORPORATION



PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS				
PROponente:		A & B SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	16.366.179/0001-35		
ENDEREÇO	Avenida Primeiro de Março, 1040 – sala 31/32 – Patria Nova – Novo Hamburgo – RS – CEP: 93320-102			
TELEFONE/FAX	(51) 3091-227			
Cliente:		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	11903351/0001-29		
ENDEREÇO	AV JK S/N – BAIRRO CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS-PA – CEP: 68537-000			
SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS VALORES			
	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Digitalização e Indexação de documentos em tamanho A4.	Páginas	1.095.568	0,25	273.892,00
Licença de Uso do Software de Gestão Eletrônica de Documentos (mensal) com 200GB de armazenamento e 15 usuários Nominais, com os seguintes módulos: módulos de usuários de consulta ilimitados, módulo de assinatura com certificado digital e validação de assinatura digital eletrônica com certificado digital ICP-Brasil, módulo CEDOC. Treinamento e suporte técnico 8h por dia, segunda a sexta. válido por 12 meses	Mensal	12	3.476,00	41.712,00
TOTAL				315.604,00
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias				
Novo Hamburgo, 02 de Setembro de 2020				
Observações: Instalação realizada 100% remota. Período mínimo de contratação: 12 meses. Acesso ao treinamento via EAD (http://ead.taugor.com.br) sem custo adicional.				
Controle melhor seu processo de vendas utilizando o Conecta o: http://conectaui.com				Página 1 de 1



Alvorada de Minas, 01 de Setembro de 2020

Proposta Comercial

À Sra. Daiane Celestrine
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REF.: PROPOSTA COMERCIAL

Com os nossos cordiais cumprimentos, segue a proposta de prestação de serviço de Digitalização e locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos-TGED.

1-APRESENTAÇÃO

Este documento contém proposta para contratação dos serviços de empresa especializada na **prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED** para gestão e digitalização dos arquivos pertencentes ao acervo da empresa Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás- PA, CNPJ: **11903351/0001-29**, através da locação do Sistema de Gerenciamento de Arquivos em Ambiente Digital TGED, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos.

2-CONCEPÇÃO DE TRABALHO

O TGed é um sistema de automação e gestão de documentos, desenvolvido para atender instituições, órgãos públicos e empresas privadas de pequeno, médio e grande porte. Ele proporciona um controle completo do gerenciamento de todas as informações e é composto de módulos livres permitindo alta flexibilidade. Isto significa que você pode adaptá-lo de acordo com a necessidade de sua instituição. Ao longo da vida útil das organizações, elas vão acumulando todos os documentos produzidos, o que pode se tornar um verdadeiro problema, tanto de espaço quanto de organização e administração. Para evitar a bagunça e os prejuízos, é recomendado que as corporações adotem a gestão de documentos, que traz uma série de benefícios. A gestão de documentos se caracteriza por ser uma área do arquivo documental, que tem a função de promover a administração dos documentos, desde o início dos negócios até a fase corrente, ou seja, durante a sua vida útil. No universo da informática, a gestão de documento pode ser definida como uma solução de arquivo e organização, que permite realizar consultas físicas e eletrônicas, sendo possível encontrar todos os dados em um só lugar. Fazer a gestão de documentos está entre as principais dificuldades das empresas, independente do seu porte ou atuação. Segundo um estudo realizado pela ABGD (Associação Brasileira de Gerenciamento de Documentos), um funcionário pode perder até 2 horas por dia para encontrar documentos que estão perdidos dentro da própria organização. Já, as empresas que fazem a gestão de documentos de forma eletrônica, empregado encontram o documento em apenas 20 segundos.



Na Prefeitura, o TGed pode melhorar o desempenho de sua missão institucional, garantindo maior agilidade aos processos e documentos que tramitam internamente, por maior avanços que tenham ocorrido nos últimos anos, as empresas ainda estão defasados em relação aos avanços da governança eletrônica. A dificuldade e demora na localização de documentos ou mesmo extravio e perdas dos mesmos, tem como consequência alguns prejuízos como: perdas de prazo, perda de recurso, perda de causa e o pagamento de multas.

Espera-se com esta iniciativa, poder dar mais celeridade aos seus atos e, conseqüentemente, uma resposta mais rápida às demandas internas e das organizações com as quais se relaciona.

VANTAGENS DO SOFTWARE

São inúmeros os benefícios adquiridos com a implantação deste modelo de serviço:

- Otimiza acesso a informação;
- Agilizar a consulta e localização de documentos;
- Melhora o aproveitamento do espaço físico;
- Possui baixo investimento;
- Reduz custos com cópias, já que a disponibilização de documentos é online;
- Reduz o tempo das atividades que requerem a análise de documentos;
- Reduz o custo com armazenamento e duplicação;
- Possibilita a compartilhamento entre setores de forma confiável e auditável;
- Acesso ao documento a qualquer hora de onde estiver, usando celular, tablet ou computador;

3-PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso do software de gestão eletrônica de documentos, com 200 QB de armazenamento e 15 usuários nominais, com os seguintes módulos: módulos de usuários de consultas ilimitadas, módulos de assinatura de	MÊS	12	R\$3.500,79	R\$42.009,48

**DIGITALGOV**www.digitalgov.com.br

	certificado digital e validação de assinatura digital eletrônica com certificado digital ICP- Brasil, módulo CEDOC, treinamento e suporte técnico 8 hs por dia, segunda-sexta, válido por 12 meses.				
02	Serviço de digitalização (páginas)	UN	1.095.568,00	R\$ 0,20	R\$ 219.113,6
VALOR TOTAL					R\$261.123,24

Obs: Esta proposta tem validade por 60 dias. Já estão inclusos todas as despesas necessárias para execução dos serviços.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Warley Luciano Costa Gomes

Warley Luciano Costa Gomes
Gerente de Negócios e Relacionamento
Digital Gov Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ: 24.361.188/0001-61

24.361.188/0001-61

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Rua Professor Sebastião Carvalho 252 / Centro
CEP 39140 - 000
Alvorada de Minas - MG



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UND	VALORES 1º COTAÇÃO A e B SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME CNPJ: 16.366.179/0001-35		VALORES 2º COTAÇÃO DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNPJ: 24.361.188/0001-61		VALOR UNITARIO ESTIMADO P/ LICITAÇÃO
				VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
1	Licença de uso de Software de gestão eletrônica de documentos com 200gb de armazenamento e 15 usuários nominais;	12,00	MÊS	R\$ 3.476,00	R\$ 41.712,00	R\$ 3.500,79	R\$ 42.009,48	R\$ 3.488,40
2	Serviço de digitalização (páginas)	1.095.569,00	UNIDA DE	R\$ 0,25	R\$ 273.892,25	R\$ 0,20	R\$ 219.113,80	R\$ 0,23

Daiane Celestrini Oliveira
Portaria. Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde



Canaã dos Carajás - PA - 02 de setembro de 2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO COTADO	PREÇO REGISTRADO EM CONTRATO	ECONOMICIDADE E UNITÁRIA
1	Licença de uso de Software de gestão eletrônica de documentos com 200gb de armazenamento e 15 usuários nominais;	12,00	MÊS	R\$3.488,40	R\$ 2.274,79	R\$ 1.213,61
2	Serviço de digitalização (páginas)	1.095.569,00	UNIDADE	R\$0,23	R\$ 0,18	R\$ 0,05

ECONOMICIDADE GERAL DO PROCESSO DE PRORROGAÇÃO

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PELO PREÇO COTADO	R\$293.841,67
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PELO PREÇO DO CONTRATO	R\$224.449,90
ECONOMIA GERAL DO PROCEDIMENTO DE PRORROGAÇÃO	R\$69.391,77

Daiane Celestrini Oliveira
Portaria. Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Daiane Celestrini Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 076/2018-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

"Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:"

"II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses."

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de nº **20199285** decorrente do processo licitatório N° 070/2019/FMS, modalidade pregão presencial N° 037/2019/SRP, que tem como Contratada a Empresa **F C ALMEIDA GED EIRELI EPP** inscrita no **CNPJ 27.614.156/0001-19**, cujo objetivo é:

"Contratação de empresa especializada para digitalização de documento com fornecimento de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canaã dos Carajás – PA".

Canaã dos Carajás – PA 02 setembro de agosto de 2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



DA JUSTIFICATIVA

Esta secretaria que dar continuidade aos serviços prestados, objeto do contrato, pela necessidade constante do serviço, haja vista que no decorrer do ano houve aumento na demanda de atendimento da população principalmente após a pandemia, na rede de Atenção Primária e Hospitalar, assim aumentam o acervo de documentos a serem digitalizados.

Salienta-se que os arquivos públicos são peças tão importantes que a Constituição Federal de 1988 dispõe, no parágrafo 2º do artigo 216, que "cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta o quanto dela necessitem". Nesse sentido, as Leis nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação) e 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, preconizam a revitalização dos serviços arquivísticos do Poder Público por meio de programas de gestão de documentos, que reúnam procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos.

Ressaltando ainda, que no mundo hoje está assombrado com os efeitos devastadores do novo coronavírus. A Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do "coronavírus" (2019-nCoV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção. Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos. A cada dia, alastra-se como se fosse por ondas pelos continentes. A cada instante, um continente ou um grande país é infectado. Agora, em meados de março, está super presente na realidade brasileira, fazendo com que cada dia haja necessidade de tomada de decisões das autoridades públicas, bem como ajustes daquelas já praticadas, isto porque é tudo novo.

Os serviços se justificam pela organização, classificação, indexação, armazenamento, recuperação, distribuição, descarte e/ou eliminação seletiva, gerenciamento dos documentos físicos, eletrônicos e digitais (imagens) e, pela melhoria do espaço físico destinado para guarda, acondicionamento e conservação dos documentos dos acervos.

Assim, se reduz os custos para armazenamento e o tempo para a busca de informações, haja vista a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



diminuição do espaço ocupado pelos documentos e o aumento da produtividade dos recursos humanos envolvidos nas atividades do dia a dia.

Desta forma a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas desta entidade, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a descontinuidade, frisando que a solicitação é tempestiva, tendo em conta que o aludido contrato se encontra em pleno vigor.

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

"Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:"

"II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses."

Desta forma a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas desta entidade, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a descontinuidade, frisando que a solicitação é tempestiva, tendo em conta que o aludido contrato se encontra em pleno vigor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.1315 2.078 – Manter o Fundo Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE: 1550000 – Recursos CFEM R\$ 9.099,16 (nove mil e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Somente será prorrogado o a Licença de uso do Software de Gestão Eletrônica de Documentos.

Daiane Celestrini Oliveira
Portaria N° 076/2018 - GP
Secretaria Municipal de Saúde

Daiane Celestrini Oliveira
Portaria. N°. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato permaneceram idênticas ao inicialmente pactuado, inclusive em relação ao preço unitário ajustado.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer a prorrogação do contrato supracitado, por até 30 de dezembro de 2020, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Daiane Celestrini Oliveira
Portaria. Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



DESPACHO

Ao setor competente para providencia pesquisa de previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista à prorrogação do contrato nº 20199285 que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para digitalização de documento com fornecimento de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canaã dos Carajás – PA.

Daiane Celestrini Oliveira
Portaria. Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 196232

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2020

Modalidade : ordinário

Data: 02/09/2020
Página : 0001

INTERESSADO

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 13 19, Fundo Municipal de Saúde
Func.programática 10 122 1315 2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 15500000 Transf. União Royalties Rec. Minerais
Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... não aplicável

VALOR BLOQUEADO PARA DOTAÇÃO

Valor do Pré-empenho: R\$9.099,16

HISTÓRICO: Contratação de empresa especializada para digitalização de documentos com fornecimento de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canaã dos Carajás-PA.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 9.099,16

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 02 de Setembro de 2020.


Claire Simone França P. Quaresma
Assessor especial III
Portaria nº 401/2017GP





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o aditivo de prorrogação ao contrato nº 20199285 que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para digitalização de documento com fornecimento de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canaã dos Carajás – PA, solicitado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, não comprometerá o Orçamento de 2020, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Daiane Celestrini Oliveira
Portaria. N.º 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO



Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder ao aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 20199285 que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para digitalização de documento com fornecimento de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canaã dos Carajás – PA, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.


Jéová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJAS

Avenida JK, nº 80, Cento – Canaã dos Carajás – PA CEP:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 2020

EMPRESA BENEFICIARIA: F C ALMEIDA GED EIRELI EPP CPNJ 27.614.156/0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação contratual de empresa especializada para digitalização de documento com fornecimento de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canaã dos Carajás – PA”.

				PERCENTUAL TOTAL A LIQUIDAR NA VIGENCIA CONTRATUAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
TEMPO DE EXECUÇÃO 90 DIAS	→	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO A CADA 30 DIAS	→	33,00%	33,00%	34,00%	100% R\$ 9.099,16
DESEMBOLSO SIMPLES EM REAIS A CADA 30 DIAS	→	R\$ 3.002,72	R\$ 3.002,72	R\$ 3.093,71	VALOR TOTAL A LIQUIDAR NA VIGENCIA CONTRATUAL
DESEMBOLSO ACUMULADO EM REAIS NO DECORRER DO ANO	>	R\$ 3.002,72	R\$ 6.005,45	R\$ 9.099,16	R\$ 9.099,16


Daiane Celestrini Oliveira
Portaria Nº 076/2018 - GP
Secretaria Municipal de Saúde



Canaã dos Carajás - PA - 02 de setembro de 2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Memorando Nº 3021/2020

À Comissão de Licitação

Senhor Presidenta da CPL,

ASSUNTO: Solicitação de aditivo de valor ao Contrato Nº 20180014 da Contratada F C ALMEIDA GED EIRELI EPP inscrita no CNPJ 27.614.156/0001-19.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para digitalização de documento com fornecimento de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canaã dos Carajás – PA.



Esta secretaria que dar continuidade aos serviços prestados, objeto do contrato, pela necessidade constante do serviço, haja vista que no decorrer do ano houve aumento na demanda de atendimento da população principalmente após a pandemia, na rede de Atenção Primária e Hospitalar, assim aumentam o acervo de documentos a serem digitalizados.

Salienta-se que os arquivos públicos são peças tão importantes que a Constituição Federal de 1988 dispõe, no parágrafo 2º do artigo 216, que "cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta o quanto dela necessitem". Nesse sentido, as Leis nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação) e 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, preconizam a revitalização dos serviços arquivísticos do Poder Público por meio de programas de gestão de documentos, que reúnam procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos.

Ressaltando ainda, que no mundo hoje está assombrado com os efeitos devastadores do novo coronavírus. A Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do "coronavírus" (2019-nCoV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção. Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos. A cada dia, alastra-se como se fosse por ondas pelos continentes. A cada instante, um continente ou um grande país é infectado. Agora, em meados de março, está super presente na realidade brasileira, fazendo com que cada dia haja necessidade de tomada de decisões das autoridades públicas, bem como ajustes daquelas já praticadas, isto porque é tudo novo.

Os serviços se justificam pela organização, classificação, indexação, armazenamento, recuperação, distribuição, descarte e/ou eliminação seletiva, gerenciamento dos documentos físicos, eletrônicos e digitais

(imagens) e, pela melhoria do espaço físico destinado para guarda, acondicionamento e conservação dos documentos dos acervos.

Assim, se reduz os custos para armazenamento e o tempo para a busca de informações, haja vista a

diminuição do espaço ocupado pelos documentos e o aumento da produtividade dos recursos humanos envolvidos nas atividades do dia a dia.



Desta forma a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas desta entidade, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a descontinuidade, frisando que a solicitação é tempestiva, tendo em conta que o aludido contrato se encontra em pleno vigor.

Desta forma a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas desta entidade, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a descontinuidade, frisando que a solicitação é tempestiva, tendo em conta que o aludido contrato se encontra em pleno vigor.

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

Canaã dos Carajás, 02 de setembro de 2020.


Bruno Corrêa do Carmo
Port. 565/2019 - GP
Fiscal de Contrato



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F C ALMEIDA GED EIRELI
CNPJ: 27.614.156/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:02:25 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2021.

Código de controle da certidão: **AB60.82FC.AD43.EFED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** F C ALMEIDA GED EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.561.339-1**CNPJ:** 27.614.156/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:34:57 do dia 08/09/2020**Válida até:** 07/03/2021**Número da Certidão:** 702020080595110-6**Código de Controle de Autenticidade:** F344CB39.8D4C2C71.4563B2ED.759312CF**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: F C ALMEIDA GED EIRELI

Inscrição Estadual: 15.561.339-1

CNPJ: 27.614.156/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:34:57 do dia 08/09/2020

Válida até: 07/03/2021

Número da Certidão: 702020080595109-2

Código de Controle de Autenticidade: 55D71165.ACF9E692.B1AA4039.6799D5B1

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24

Certidão Negativa de Débitos



Código de Cadastro

000026082

Contribuinte

F C ALMEIDA GED EIRELI

Logradouro

AVENIDA SÃO JOÃO

Bairro

NOVO HORIZONTE III

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

27.614.156/0001-19

Número

191

Complemento

QUADRA 70 LOTE 02

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 264, 265, 266, 267, 268 e 269 da Lei nº 032 de 28 de Dezembro de 1998, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 11:24:49 do dia 08/09/2020

Válida até 08/10/2020

Código de Controle da Certidão/Número A5A32D4F93A4DF42

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.614.156/0001-19

Razão Social: F C ALMEIDA GED EIRELI EPP

Endereço: RUA MANOEL BORGES 191 / NOVO HORIZONTE / CANAA DOS CARAJAS /
PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090802322012424240

Informação obtida em 08/09/2020 11:33:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F C ALMEIDA GED EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.614.156/0001-19

Certidão nº: 20208545/2020

Expedição: 17/08/2020, às 11:24:43

Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F C ALMEIDA GED EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.614.156/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.